



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**PROCESSO Nº 103/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

**I – PREÂMBULO**

**1.1** O Município Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910 - centro, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, formalizada pelo Decreto 05/2017 de 04 de janeiro de 2017 e Decreto 069/2018 de 04 de junho de 2018, torna público, a realização do processo licitatório **103/2018– Pregão Presencial 050/2018**, tipo menor preço, na aquisição de bobinas de papel termo sensível para eletrocardiograma e papel térmico para vídeo printer Sony digital e para aparelho de ultrassonografia para atender a unidade mista de saúde do município.

1.2 Esta licitação será realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

**1.3 Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.**

1.4 O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no local sede sito Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo/MS, no horário comercial e poderão também ser retirados no site oficial do Município através do endereço [www.licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br).

**2. OBJETO**

2.1 A presente Licitação tem por objeto aquisição de bobinas de papel termo sensível para eletrocardiograma e papel térmico para vídeo printer Sony digital e para aparelho de ultrassonografia para atender a unidade mista de saúde do município, conforme Anexo I deste Edital.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros, necessários para a referida aquisição será proveniente da rubrica orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 GERENCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE  
10.302.0014-2.054 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 040  
R\$ 15.086,00 (quinze mil e oitenta e seis reais)

3.2 Estimam-se o valor total do fornecimento dos materiais objeto deste Edital em **R\$15.086,00** (quinze mil e oitenta e seis reais).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos e leis aplicáveis.

4.2 Poderão participar desta licitação, empresas na condição de fornecedoras na especialidade do objeto deste Edital.

4.3 Não poderão habilitar-se ao presente Pregão:

- a) As empresas suspensas do direito de licitar com a administração pública;
- b) As empresas declaradas inidôneas na forma da lei;
- c) As empresas que se encontrarem sob falência ou concordata;
- d) As empresas entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou sócios que sejam servidores, comissionados ou efetivos, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

5.1 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

5.2 Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar a a Pregoeira, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação, procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, juntamente com o contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do(s) proprietário(s) e sócio(s) e cédula de identidade do representante legal que for acompanhar a licitação.

a) Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada devendo identificar-se, através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

5.4 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 111/2014, conforme modelo do Anexo III.

5.5 Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes 1 e 2, solicitados no item 6 do Edital.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. a Pregoeira receberá **as 09h00min (Horário oficial do Estado de MS), do dia 30 de julho de 2018** os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” e “ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO”, ambos contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N ° 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 50/2018

OBJETO: aquisição de bobinas de papel termo sensível para eletrocardiograma e papel térmico para vídeo printer Sony digital e para aparelho de ultrassonografia para atender a unidade mista de saúde do município, conforme Anexo I deste Edital.

PROPONENTE: .....

**ENVELOPE N ° 02: DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SANTA RITA DO PARDO/MS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 50/2018

OBJETO: aquisição de bobinas de papel termo sensível para eletrocardiograma e papel térmico para vídeo printer Sony digital e para aparelho de ultrassonografia para atender a unidade mista de saúde do município, conforme Anexo I deste Edital.

PROPONENTE: .....

6.2 Os ENVELOPES 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 7 e 8, respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:

a) Claramente identificados com este Edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;

b) Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação, os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis;

c) A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço completo;

d) Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos.

6.3. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, em separado dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, enquadramento no artigo 3º da LC n.º 123/2006, **conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) dizendo ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.**

6.3.1 A não entrega de declaração no subitem 6.3 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123/2006.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01**

7.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via conforme modelo do Anexo IV, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:

- a) A razão social, CNPJ e endereço completo do proponente;
- b) Preço unitário e total em real (R\$), para cada item;
- c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) Declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
- e) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos inclusos na proposta.

**7.2 Deverão conter também a Planilha de Preços com indicação de valor unitário e marca para cada item (modelo anexo IV), assim como outros elementos indispensáveis a precisa caracterização do objeto ofertado (em consonância com a caracterização solicitada), quantitativos e respectivos preços unitários e totais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa.**

**8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

8.1 A licitante deverá apresentar dentro do envelope n° 02, os documentos relacionados a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo V;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca da sede da empresa;



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal);

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) a ser retirada no site do TST ou TRT da região.

m) Autorização para Funcionamento da sede da licitante atualizado;

n) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358/2002 (ver modelo em anexo);

8.3 Se a documentação de habilitação **não estiver completa e correta** ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, observado ainda o disposto nos subitens 19.2 e 19.3, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

## **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 Declarada abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário indicado, **não mais serão admitidos proponentes retardatários;**

9.2 Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 5 deste Edital;

9.3 a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pela Pregoeira e licitantes presentes;

9.4 Serão feita a classificação das propostas de preços pelo valor dos itens, para fins de lances verbais, observando-se:

a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

9.6 a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes a Pregoeira considerar necessárias;

9.6.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.6.3 O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatadas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.9 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua qualidade regularmente comprovada, nos moldes do subitem 6.3 do Edital;

9.10 Entende-se por empate, de acordo com o descrito no subitem 9.8, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua qualidade regularmente comprovada conforme o subitem 6.3 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.11 Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, nas situações previstas no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, situação em que, atendidas as demais condições deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.11.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.11.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9 e 9.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 9.9, o objeto licitado – atendidas as demais condições deste edital - será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

9.11.5 Nos casos previstos nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.12. O disposto no item 9.11 e seus subitens somente se aplicará quanto a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

9.14 Caso não se realize lances verbais serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado;

9.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão;

9.18 Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá a abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

9.18.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada do empenho, ou revogar a licitação.

9.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão;

9.20 Se O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) estiver(em) apresentado lances verbais no decorrer das negociações deverá(ao) apresentar a Pregoeira, na assinatura do contrato nova proposta escrita.

9.21 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

9.22 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.23 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

9.24 Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item** e em observância às condições estabelecidas neste Edital.

10.2 A(s) proposta(s) vencedora(s) será(o) aquela(s) que apresentar(em) o **menor preço para cada item**, para o fornecimento do produto.

10.3 No caso de empate técnico será observado o Art. 44, § 2º e Art. 45, incisos de I a III, da Lei Complementar 123/06, no que diz respeito a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

10.4 Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

10.5 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6 O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

11.2.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2 A manifestação da intenção de interposição de recurso poderá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 Após a homologação pelo Secretário Municipal de Saúde, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação.

12.5 A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

12.6 A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.

12.7 A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

## **13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

13.1 Os materiais poderão ser fornecidos de uma só vez ou parceladamente de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde após a assinatura do contrato e a entrega das mercadorias será **24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação**.

13.2 Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor na Secretaria Municipal de Saúde, ou onde essa determinar, no perímetro urbano de Santa Rita do Pardo/MS.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 Pela entrega total dos objetos da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 Cada empresa deverá anexar às Notas Fiscais os seguintes documentos: **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.**



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**OBS: Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do Pregão ao qual ela se refere.**

14.3 As Notas Fiscais dos produtos deverão ser entregues após a data da assinatura do contrato.

14.4 **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, conforme Cláusula segunda pelo Prot. ICMS 85/10, efeitos a partir de 01/08/2010.**

14.5 O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

14.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota fiscal ou ainda conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

14.7 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

15.2 Aplicar-se-á também à contratada, a critério da administração e garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência

15.2.2 Multa, da seguinte forma:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia que atrasar o fornecimento, aplicável sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) 3% (três por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

c) 5% (cinco por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

d) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;

e) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.



**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

15.3 As multas serão descontadas, “ex-officio”, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.3 A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão.

16.5 No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS poderá rescindir o contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

17.1 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS).

17.2 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no anexo que acompanha este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, neste Edital e no contrato.

17.3 A CONTRATADA entregará os materiais na Secretaria Municipal de Saúde, ou onde esta determinar, sem que isso venha acrescer aos preços cotados, valores de frete, carga e descarga ou qualquer tipo de despesas decorrentes dessa entrega.

17.4 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo fornecimento e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando da entrega dos produtos.

17.5 O ato de recebimento não excluirá a CONTRATADA da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos materiais entregues.

## **18. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

12

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

18.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas deverão ser apresentadas a Pregoeira e endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910, CENTRO.  
SANTA RITA DO PARDO/MS CEP 79690-000

18.2 Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

18.3 Quaisquer dúvidas surgidas após abertura dos envelopes, ficarão à interpretação da Pregoeira e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, da legislação vigente e nas normas regulamentares aplicáveis.

19.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4 A critério da Administração será prorrogado o prazo de fornecimento com base no artigo 57, §1º, incisos de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

19.5 A administração poderá revogar a presente licitação com fundamento nos termos previstos no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

19.6 A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

19.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, com anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.8 A decisão da Pregoeira somente será considerada definitiva após sua homologação pelo Prefeito Municipal.

19.09 Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente Edital.

19.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.

19.11 Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

13

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- a) Anexo I: Termo de referencia;
- b) Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV: Modelo de Carta de apresentação da proposta;
- e) Anexo V: Modelo de declaração de fato superveniente e impeditivo;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração (item 8.1.1 do Edital);
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Micro e empresa de Pequeno Porte;

Santa Rita do Pardo/MS- 13 de julho de 2018.

**MAIANY SANTOS DA SILVA  
Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a aquisição de materiais de expediente diversos conforme Especificações Técnicas no item 3.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.2 Justificam-se a contratação de empresa para aquisição dos materiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os materiais/produtos já estão em fase de consumo final, afetando assim o andamento e a execução dos serviços essenciais desta secretaria.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	43227	PAPEL PARA VIDEO PRINTER UPP-110S DIMENSÕES 110MM X 20MTS	UN	120,000	77,05	9.246,00
0001	2	43229	PAPEL TERMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO 216MM X 30M CAIXA COM 25 UNIDADES	UN	4,000	1.460,00	5.840,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 15.086,00</b>	

#### **4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O Prazo de vigência será até 12 (doze) meses podendo ser renovado se houver necessidade por parte da secretaria de administração, ficando entre as partes se comunicar com 01 dia de antecedência para a entrega dos materiais, devendo ser entregues até 24 horas após a solicitação.

4.2. Será requisitada, conforme a necessidades de cada secretaria e deverão ser de responsabilidade do fornecedor obedecendo aos critérios de local e condições estabelecidos na requisição seguindo rigorosamente a relação de quantitativo.

#### **5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

5.1 Os materiais recebidos serão de responsabilidades da secretaria solicitante pela entrega dos materiais.

#### **6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

15

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**6.1** Além das especificações acima, contidas no item 3 deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitado.

**6.2** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes neste presente Termo de Referência.

**7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**7.1** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**7.1.1** Executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto 4.2.

**7.1.2** Fornecer todos os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

**7.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.1.4** O retardamento na aquisição do produto de acordo com o item 3.2, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

16

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local), de de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ..... portador da cédula de identidade RG nº ....., emitida por ....., na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V<sup>as</sup> S<sup>as</sup> que o senhor.....,portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

17

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local), de de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018.

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., na cidade de ....., estado de ....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ...../2018.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

18

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local, de de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018.

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS**, referente ao Pregão Presencial n° ...../2018, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	43227	PAPEL PARA VIDEO PRINTER UPP-110S DIMENSÕES 110MM X 20MTS	UN	120,000		
0001	2	43229	PAPEL TERMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO 216MM X 30M CAIXA COM 25 UNIDADES	UN	4,000		
VALOR TOTAL							

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, enfim, todos os custos necessários ao completo fornecimento dos materiais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

20

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Local,            de            de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018.

O signatário da presente, em nome da proponente, ....., declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(item 8.1.L do Edital)

DECLARAÇÃO

Ref. : Pregão Presencial nº ...../2018.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do representante legal)

- OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

22

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital, do Pregão Presencial nº ...../2018, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, .....de .....de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

23

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---